

Manual de Instrução

LEILÃO Nº 001/2006 - VALEC

PARA SUBCONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) ANOS, DO TRECHO DE AÇAILÂNDIA, NO ESTADO DO MARANHÃO ATÉ PALMAS, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL NO ESTADO DE TOCANTINS, PERTENCENTE À FERROVIA NORTE-SUL, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 720 KM

Versão atualizada em 17/09/2007

BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo
CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia

SUMÁRIO

1. Organização do Manual	3
2. Introdução	4
2.1. Prevalência do Edital	4
2.2. Cronograma	4
2.3. Principais Definições e Abreviações	4
3. Garantias de Proposta	7
3.1. Procedimentos para Depósito	7
3.1.1. Representação.....	7
3.1.2. Valor	7
3.1.3. Prazos.....	7
3.1.4. Local	7
3.2. Garantias Aceitas.....	8
3.2.1. Reais (\$)	8
3.2.2. Títulos Públicos Federais.....	8
3.2.3. Seguro Garantia.....	9
3.2.4. Fiança Bancária.....	11
3.3. Divulgação	13
4. Leilão.....	14
4.1. Leilão	14
4.2. O Que Será Oferecido no LEILÃO.....	14
4.3. Preço Mínimo.....	14
4.4. Como Ter Acesso ao LEILÃO.....	15
4.5. Local, dia e hora	15
4.6. Representação.....	15
4.7. Mecânica Geral.....	16
5. Liquidação e Liberação das Garantias	18
5.1. Liquidação.....	18
5.1.1. Eventos do Processo de Liquidação.....	18
5.2. Liquidação financeira	19
6. Anexos	21

1. ORGANIZAÇÃO DO MANUAL

Este Manual de Instrução está organizado conforme segue:

Capítulo 2 – INTRODUÇÃO

Faz referência ao Edital do objeto do LEILÃO, descreve as principais abreviações e definições, e apresenta o CRONOGRAMA.

Capítulo 3 – GARANTIAS DE PROPOSTA

Descreve quais são as garantias aceitas e os procedimentos para o depósito.

Capítulo 4 – LEILÃO

Descreve a sistemática do LEILÃO.

Capítulo 5 – LIQUIDAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS

Descreve os procedimentos para a liquidação financeira do Leilão, inclusive emolumentos e a liberação das garantias.

Capítulo 6 – ANEXOS

Constam modelos de documentos necessários para o processo de representação da LICITANTE perante a BOVESPA e CBLC

2. INTRODUÇÃO

2.1. Prevalência do Edital

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

2.2. Cronograma

Apresentação de documentos de representação (Anexo A e B) e depósito de Garantia de Proposta das 9h às 18h na CBLC sito à XV de Novembro, 275 - Centro – São Paulo - SP	01/10/2007
Publicação das LICITANTES que depositaram Garantia de Proposta, no site da CBLC (www.cbcl.com.br)	01/10/2007 após às 18h
Sessão Pública do LEILÃO às 10h na BOVESPA sito à XV de Novembro, 275 – Centro – São Paulo - SP	03/10/2007
Liberação da Garantia de Proposta para as LICITANTES que não apresentarem lance na Sessão Pública do LEILÃO	Após o encerramento da Sessão Pública do LEILÃO
Assinatura do CONTRATO, Pagamento de Emolumentos e Liquidação financeira da primeira parcela	3º dia útil após comunicação oficial da VALEC ao LICITANTE vencedor
Liberação da Garantia de Proposta para as LICITANTES não vencedoras	Após a assinatura do CONTRATO pela LICITANTE vencedora
Liberação da Garantia de Proposta para a LICITANTE vencedora	Após a assinatura do CONTRATO pela LICITANTE vencedora

2.3. Principais Definições e Abreviações

São reproduzidas e utilizadas neste MANUAL DE INSTRUÇÃO algumas definições e abreviações constantes do Edital. Em alguns casos as definições e abreviações serão simplificadas ou estendidas.

AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DA EXPLORAÇÃO: evento no qual a VALEC transferirá à SUBCONTRATADA o controle do trecho da FERROVIA NORTE – SUL;

BOVESPA: Bolsa de Valores de São Paulo, com sede à Rua XV de Novembro, 275 – Centro - São Paulo (SP) – CEP 01013-001.

CBLC: Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, com sede à Rua XV de Novembro, 275 – Centro - São Paulo (SP) – CEP 01013-001;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL): a Comissão especialmente designada pela Portaria nº.086 /2007 para a execução deste procedimento administrativo licitatório de pré-qualificação;

CONTRATADA: a SUBCONCESSIONÁRIA;

CONTRATANTE: VALEC;

CONTRATO: CONTRATO DE SUBCONCESSÃO COM ARRENDAMENTO, de trecho da FERROVIA NORTE – SUL, nos termos do ANEXO I do Edital;

CONSÓRCIO: conjunto de pessoas jurídicas que se consorciaram para participar desta LICITAÇÃO;

CORRETORA: sociedade Membro da Bovespa que representará a LICITANTE no LEILÃO, sendo vedado que uma mesma sociedade CORRETORA represente mais de uma LICITANTE;

DOCUMENTOS: são quaisquer documentos pertinentes ao procedimento administrativo licitatório, constantes de quaisquer dos Envelopes apresentados pelas LICITANTES;

LANCE: Envelope nº 02, contendo o valor da OUTORGA a ser pago à VALEC para a exploração da SUBCONCESSÃO, a ser elaborada de acordo com o modelo Anexo ao MANUAL DE INSTRUÇÃO;

LEILÃO: é a modalidade de Licitação a ser realizado e conduzido pela BOVESPA, para subconcessão onerosa da administração e exploração do serviço público de transporte ferroviário no trecho da Ferrovia Norte – Sul, entre Açailândia (MA) e Palmas, Município de Porto Nacional (TO).

LICITAÇÃO: o procedimento administrativo licitatório de que trata o Edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica ou CONSÓRCIO de pessoas jurídicas participantes desta LICITAÇÃO;

LICITANTE VENCEDORA: Pessoa Jurídica ou CONSÓRCIO de pessoas jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de pré-qualificação, tenha apresentado a MAIOR OFERTA no LEILÃO, e que deverá constituir SUBCONCESSIONÁRIA com a qual a CONTRATANTE firmará o CONTRATO;

MANUAL DE INSTRUÇÃO: é o documento elaborado pela BOVESPA e CBLC contendo os procedimentos operacionais do LEILÃO;

PODER CONCEDENTE INTERVENIENTE: A União Federal, representada pela AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, Autarquia Federal Especial, criada pela Lei nº 10.233 de 05 de junho de 2001;

PROPOSTA: conjunto de DOCUMENTOS apresentados pelas LICITANTES em todas as fases da LICITAÇÃO;

SUBCONCESSÃO: a delegação do serviço público de administração e exploração de trecho da FERROVIA NORTE - SUL, nos termos da legislação pertinente, do Edital e do CONTRATO;

SUBCONCESSIONÁRIA: é a Empresa ou Consórcio com a qual será celebrado o CONTRATO de SUBCONCESSÃO, devendo ser criada pela LICITANTE vencedora desta LICITAÇÃO, uma SPE para a execução da SUBCONCESSÃO, nas condições definidas no Edital;

TRECHO: segmento da FERROVIA NORTE – SUL, que se inicia em Açailândia/MA, e termina em Palmas/TO, objeto desta Licitação para SUBCONCESSÃO;

VALEC: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes detentora da concessão da Ferrovia Norte – Sul, subconcedente do objeto licitado;

VALOR DO CONTRATO: Valor da outorga da SUBCONCESSÃO proposto pela licitante vencedora;

3. GARANTIAS DE PROPOSTA

3.1. Procedimentos para Depósito

3.1.1. Representação

A LICITANTE deverá contratar uma CORRETORA com a qual deverá firmar um Contrato de Intermediação, cujas cláusulas mínimas são apresentadas no Anexo A. O Contrato, entretanto, poderá conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes. Poderá ser firmado um contrato entre todos os integrantes da LICITANTE, com a CORRETORA, ou contratos individuais entre cada integrante e a CORRETORA, em caso de constituição de CONSÓRCIO. Cópia(s) deste(s) contrato(s) deverá(ão) ser encaminhados à CBLC, no dia 01 de Outubro de 2007, das 09:00 às 18:00 horas.

3.1.2. Valor

O depósito de reais ou garantias deverá, necessariamente, ser efetuado, pela própria LICITANTE, seja individual ou Consórcio.

O valor total do depósito de reais e garantias substitutas oferecidas pela LICITANTE, deverá ser igual a **R\$ 14.782.050,00** (quatorze milhões, setecentos e oitenta e dois mil e cinqüenta reais).

3.1.3. Prazos

A data para o depósito de Garantias de Proposta para o LEILÃO é no dia 01 de Outubro de 2007, das 09:00 às 18:00 horas.

As Garantias de Proposta deverão vigorar por prazo maior ou igual a 60 (sessenta) dias após a data prevista para realização do LEILÃO.

3.1.4. Local

O depósito da Garantia de Proposta deverá ser realizado no seguinte endereço:

CBLC
Rua XV de Novembro, 275 - 6º andar.
Centro - São Paulo - SP

3.2. Garantias Aceitas

A CBLC aceitará como garantias:

- Depósito em Reais;
- Títulos Públicos Federais;
- Seguro-Garantia;
- Cartas de Fiança Bancária.

3.2.1. Reais (\$)

O bloqueio de moeda corrente será feito mediante a seguinte rotina:

- a) O integrante da LICITANTE efetuará a transferência dos recursos à CORRETORA na quantia determinada em Reais, mediante transferência bancária por TED.
- b) A CORRETORA efetuará o pagamento à CBLC, mediante transferência financeira.

Há outra possibilidade de se realizar o bloqueio, conforme a seguir:

- a) O integrante da LICITANTE efetuará a transferência dos recursos diretamente a CBLC, mediante transferência bancária por TED.

Em virtude do prazo de compensação, somente serão considerados como garantia, os recursos disponíveis na CBLC, até às 18:00 horas do dia 01 de Outubro de 2007. Portanto, débitos pendentes de compensação ou confirmação bancária não serão considerados como garantia válida.

3.2.2. Títulos Públicos Federais

As LICITANTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais poderão proceder ao seu depósito em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela CBLC naquele Sistema.

Títulos Aceitos

Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT);
Letras do Tesouro Nacional (LTN); e
Notas do Tesouro Nacional (NTN).

Valoração

Os Títulos Públicos, transferidos para a conta de garantia da CBLC, serão valorados diariamente pelo seu valor de mercado, conforme apurado pela CBLC.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão considerados como garantia, títulos disponíveis na conta da CBLC, naquele sistema, até às 18:00 horas do dia 01 de Outubro de 2007.

Como Fazer o Bloqueio dos Títulos

O bloqueio de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- a) A LICITANTE solicitará à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, a transferência junto ao sistema para a CBLC.
- b) A Instituição Financeira providenciará a execução do comando de Transferência.
- c) A LICITANTE ou a Instituição Financeira enviará para a CBLC, as informações sobre o título que está sendo transferido. A CBLC providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para poder confirmar o depósito no Sistema de Garantias.

3.2.3. Seguro Garantia

Serão aceitos seguros garantia emitidos a favor das LICITANTES por instituições seguradoras, desde que a apólice correspondente indique a VALEC como beneficiária.

Moeda

As apólices de seguro garantia devem ser emitidas em moeda corrente nacional.

Limites

A CBLC, de acordo com os seus exclusivos critérios, estabelecerá limites para o valor agregado e individual das apólices de seguro garantia aceitas de cada instituição emissora. Esse limite será determinado considerando o conceito de risco e porte da instituição. Na fixação desses

limites, a CBLC poderá utilizar os serviços de empresas de avaliação reconhecidas internacionalmente.

Documentação

Deverão acompanhar a apólice do seguro garantia os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do segurador. Esses documentos variam conforme o país onde a apólice do seguro garantia seja emitida e, em caso de dúvida sobre sua validade, o interessado deverá consultar a CBLC.

Consórcios

Se a LICITANTE não for individual, somente serão aceitos seguro-garantia em favor de CONSÓRCIOS se no corpo do seguro-garantia for nominado individualmente cada integrante.

Prazo

O seguro garantia deverá ter como vencimento a data de, pelo menos, sessenta dias após a data da realização do LEILÃO, no caso de Garantia de Proposta.

Forma

A forma e o conceito da apólice de seguro garantia deverão ser apresentados conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda. No entanto, poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela CBLC, para atender a legislação e aos usos e costumes do país da instituição emissora.

Como Fazer o Depósito na CBLC

O depósito de seguro garantia será feito mediante a seguinte rotina:

- a) A LICITANTE solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de apólice de seguro garantia e, entregará a mesma à sua CORRETORA;
- b) A CORRETORA entregará à CBLC a via original da apólice de seguro garantia, que deve ter a firma do segurador reconhecida, acompanhada

de ficha cadastral, ata da assembléia que elegeu os administradores, estatuto e procuração do segurador ou documentos comprobatórios equivalentes;

- c) A CBLC verificará se a documentação está correta e procederá ao depósito da garantia.

3.2.4. Fiança Bancária

Serão aceitas cartas de fiança bancárias, para Garantia da Proposta, emitidas em favor das LICITANTES por bancos comerciais, de investimento e múltiplos.

Consórcios

Se a LICITANTE não for individual, somente serão aceitas cartas de fiança em favor de CONSÓRCIOS se no corpo da carta de fiança ou da carta de crédito, for nominado individualmente cada integrante.

Moeda

As cartas de fiança poderão ser emitidas em moeda corrente nacional ou dólares norte-americanos. A utilização de qualquer outra moeda dependerá de prévia consulta e aprovação por parte da CBLC.

A carta de fiança em moeda estrangeira será considerada por 90 % do valor daquela moeda. O valor da moeda a ser considerado será a taxa de câmbio de compra especificada na consulta PTAX 800, opção L, do Sisbacen, verificada na data anterior ao depósito, e atualizada diariamente.

Limites

A CBLC, de acordo com os seus exclusivos critérios, estabelecerá limites para o valor agregado e individual das cartas de fiança aceitas de cada instituição emissora. Esse limite será determinado considerando o conceito de crédito, risco e porte da instituição. Na fixação destes limites, a CBLC poderá utilizar os serviços de empresas de avaliação reconhecidas internacionalmente.

As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no MNI,

Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil, quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

Documentação

Deverão acompanhar a carta de fiança os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do fiador. Tais documentos variam conforme o país onde a Carta de Fiança for emitida e, em caso de dúvida sobre sua validade, o interessado deverá consultar a CBLC.

Prazo

A carta de fiança deverá ter como vencimento a data de, pelo menos, sessenta dias após a data da realização do LEILÃO, no caso de Garantia de Proposta.

Forma

A forma e o conteúdo da carta de fiança apresentada no Anexo C deverá obedecer às regras UCP da *International Chamber of Commerce*, mas poderá ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela CBLC, para atender a legislação e aos usos e costumes do país da instituição emissora. Se emitidas no idioma inglês ou espanhol, não é necessária a tradução das cartas de fiança. Nos demais idiomas, essas devem ser apresentadas com a tradução para o português por tradutor juramentado.

As cartas de fiança internacionais deverão ser notariadas e consularizadas, podendo este procedimento vir a ser substituído pelo abono das assinaturas, no Brasil, por uma instituição financeira autorizada pela CBLC.

As cartas de fiança internacionais deverão indicar Banco correspondente com filial na praça financeira de São Paulo. O Banco correspondente deverá validar a emissão da carta, por meio de comunicação à CBLC, preferencialmente pelo sistema STM 400. O mesmo procedimento deverá ser adotado pelo Banco local emissor de carta de fiança.

Como Fazer o Depósito na CBLC

O depósito de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- a) A LICITANTE solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de carta de fiança, no modelo apresentado no Anexo C, conforme o caso, e entregará a mesma à sua CORRETORA;
- b) A CORRETORA entregará à CBLC a via original da carta de fiança, que deve ter a firma do fiador reconhecida, acompanhada de ficha cadastral, ata da assembléia que elegeu os administradores, estatuto e procuração do fiador ou documentos comprobatórios equivalentes;
- c) A CBLC verificará se a documentação está correta e procederá a efetivação do depósito no sistema de garantias.

3.3. Divulgação

A CBLC divulgará lista das LICITANTES que depositarem a garantia de proposta junto à CBLC, e que portanto, estarão aptas a participarem do LEILÃO, em seu *site* (www.cbcl.com.br) na data prevista no CRONOGRAMA.

4. LEILÃO

4.1. Leilão

O LEILÃO tem por objetivo a subconcessão para exploração comercial por um período de 30 (trinta) anos, do trecho Açailândia, no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte e Sul, numa extensão total de 720 Km, pela máxima oferta possível, na modalidade de LEILÃO que conjuga a apresentação de envelope fechado com disputa à viva voz.

Neste capítulo, são apresentados os procedimentos referentes à participação no LEILÃO.

4.2. O Que Será Oferecido no LEILÃO

Objeto - Esta licitação tem por objeto a seleção de empresa, através de licitação pública na modalidade de LEILÃO, com regime de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, para contratar a SUBCONCESSÃO, com arrendamento, da prestação do serviço público de administração e exploração da FERROVIA NORTE –SUL, no trecho de Açailândia, no Estado do Maranhão, até Palmas Município de Porto Nacional, no Estado de Tocantins, compreendendo a operação, conservação, manutenção, monitoração, melhoramentos e adequação do trecho ferroviário, nos termos definidos neste Edital, conforme apresentado no ANEXO III do Edital – ESTUDOS DA SUBCONCESSÃO DA FERROVIA NORTE-SUL TRECHO DE AÇAILÂNDIA A PALMAS. O escopo da SUBCONCESSÃO inclui ainda a elaboração de projetos referentes ao aparelhamento, à manutenção e a melhoramentos que se fizerem necessários para a exploração do segmento ferroviário, bem como a proteção ambiental na fase de operação do trecho, conforme ANEXO III do Edital.

A área da subconcessão, sobre a qual incidem os direitos e obrigações da SUBCONCESSIONÁRIA, corresponde ao trecho da FERROVIA NORTE – SUL, conforme descrito no ANEXO III do Edital.

4.3. Preço Mínimo

O preço mínimo pela outorga da subconcessão do trecho da Ferrovia objeto desta Licitação é de R\$

1.478.205.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e setenta e oito milhões, duzentos e cinco mil, reais), aprovado pela Resolução Nº3 do Conselho Nacional de Desestatização, datada de 15 de maio de 2007.

4.4. Como Ter Acesso ao LEILÃO

Somente os PARTICIPANTES HABILITADOS, constantes da lista publicada pela CBLC, no dia 02 de Outubro de 2007, terão acesso ao LEILÃO. Estes PARTICIPANTES deverão estar representados por uma CORRETORA habilitada. Cada CORRETORA somente poderá representar um PARTICIPANTE HABILITADO.

4.5. Local, dia e hora

O LEILÃO será realizado na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA em sua sede à Rua XV de Novembro nº 275, cidade e Estado de São Paulo, na data prevista no CRONOGRAMA, em Sessão pública, quando as LICITANTES pré-qualificadas na Primeira Etapa da LICITAÇÃO, devem se apresentar para entrega e abertura do Envelope Nº 02 (Anexo D).

4.6. Representação

O acesso das LICITANTES ao LEILÃO dar-se-á exclusivamente por meio de CORRETORAS credenciadas junto à BOVESPA. Cada LICITANTE somente poderá estar representada e dar lance no LEILÃO por meio de uma única CORRETORA, que, por sua vez, só poderá representar uma única LICITANTE no LEILÃO.

Cada LICITANTE deverá indicar a CORRETORA que a representará no LEILÃO, na data constante no CRONOGRAMA, através:

- da apresentação do contrato celebrado entre a CORRETORA e a LICITANTE, conforme ANEXO A deste MANUAL, com cláusulas mínimas;
- da apresentação de compromisso de pagamento de emolumentos, conforme ANEXO B deste MANUAL.

4.7. Mecânica Geral

Comando

O LEILÃO será comandado pelo Diretor do LEILÃO, indicado pela Bolsa de Valores de São Paulo.

Apresentação dos Envelopes

Uma vez que o Diretor do LEILÃO tenha declarado aberto o LEILÃO, cada CORRETORA apresentará um envelope, fornecido pela BOVESPA, opaco e fechado contendo o lance, na forma prevista no Anexo D. O envelope deverá conter, no seu lado externo, o nome do PARTICIPANTE e o da CORRETORA correspondente e a referência “Lance para LEILÃO de Subconcessão para Exploração Comercial por um período de 30 (trinta) anos, do trecho de Açailândia, no Estado do Maranhão até Palmas, Município de Porto Nacional no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul”, e em seu interior, a identificação do PARTICIPANTE HABILITADO. Os lances deverão ser feitos em moeda corrente nacional, grafadas por extenso e numericamente, prevalecendo, em caso de discordância, a forma por extenso. O Diretor do LEILÃO, uma vez recolhidos todos os envelopes, declarará encerrada a fase de recebimento dos envelopes e procederá a abertura dos mesmos na mesma ordem em que foram entregues.

Abertura dos Lances

A cada envelope aberto, o Diretor do LEILÃO lerá o valor do lance. Feita a leitura do lance, o Diretor do LEILÃO aguardará a digitação destas informações no sistema de leilão. Uma vez confirmado o lance, o Diretor do LEILÃO procederá a abertura do próximo envelope.

Confirmação dos Lances

A confirmação de cada lance estará condicionada a:

- a) que o valor do lance seja igual ou superior ao preço mínimo;
- b) que o valor total das garantias apresentadas pelo PARTICIPANTE seja igual ou superior a R\$ 14.782.050,00.

Cálculo do Valor de Corte

Será calculado, sobre o valor do maior lance nos envelopes, o Valor de Corte, de acordo com a seguinte fórmula:

$VC = LV \times 0,95$, onde:

VC = valor de Corte;

LV = valor do maior lance nos envelopes.

Declaração do Vencedor no LEILÃO por Envelope

Será declarado vencedor o candidato que apresentar o lance de maior valor nos envelopes, não havendo outro envelope contendo lance igual ou superior ao Valor de Corte.

Leilão à Viva-Voz

Caso existam mais lances com valor superior ou igual ao Valor de Corte, o LEILÃO terá continuidade, por lances sucessivos efetuados à viva-voz, com os PARTICIPANTES HABILITADOS. Os lances à viva-voz serão efetuados pelas CORRETORAS representantes dos PARTICIPANTES HABILITADOS. O Diretor do LEILÃO irá, antes do início do LEILÃO à viva-voz, informar o preço equivalente ao valor do maior lance. A partir deste valor, as CORRETORAS que participarem do LEILÃO à viva-voz deverão apregoar um novo preço, superior ao preço apregoados pelos demais. Os preços serão formulados em Reais. A variação nos preços dar-se-á em intervalos livres, podendo o Diretor do LEILÃO, entretanto, anteriormente ao início da fase de lances à viva-voz ou no seu transcurso, estabelecer um intervalo ou alterá-lo para mais ou para menos, se julgar tal providência necessária para o bom andamento do LEILÃO.

Declaração do Vencedor no LEILÃO a Viva-Voz

O vencedor do LEILÃO será aquele que apresentar o maior lance à viva-voz. Caso não seja efetuado lance a viva-voz, será declarado vencedor o maior lance contido nos envelopes. Na hipótese de haver mais de um envelope ao maior preço e não haver lance à viva-voz, o Diretor do LEILÃO procederá um sorteio entre os candidatos empatados para a definição do vencedor.

Divulgação do Vencedor

Obedecendo-se a todas as fases anteriores expostas, o vencedor será imediatamente anunciado e, então, divulgado pela BOVESPA.

5. LIQUIDAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS

5.1. Liquidação

A liquidação se constituirá no pagamento, por parte da LICITANTE que tiver sua proposta vencedora no LEILÃO, do PREÇO FINAL DO LEILÃO e do valor correspondente aos emolumentos da BOVESPA e CBLC. Uma vez cumprido o processo de pré-qualificação, efetuado o bloqueio ou depósito prévio de garantias e realizado o LEILÃO, tem início neste mesmo dia o processo de liquidação dos emolumentos e liberação de garantias descrito neste Capítulo.

5.1.1. Eventos do Processo de Liquidação

Emolumentos da BOVESPA e CBLC

Os seguintes emolumentos, calculados sobre o valor do LANCE vencedor, serão devidos pela CORRETORA representante da LICITANTE vencedora:

- 0,025 % (vinte e cinco milésimos por cento) para a CBLC a título de taxa de compensação e liquidação;
- 0,025 % (vinte e cinco milésimos por cento) para a BOVESPA a título de taxa de negociação.

Os emolumentos acima mencionados serão pagos em moeda corrente nacional na data da liquidação financeira, que ocorrerá na assinatura do CONTRATO.

Liberação das Garantias

As LICITANTES não vencedoras do LEILÃO poderão reaver suas Garantias de Proposta bloqueadas ou depositadas previamente na CBLC, através de suas respectivas CORRETORAS após a assinatura do CONTRATO pela LICITANTE vencedora. A interessada deverá solicitar a devolução.

As LICITANTES que não apresentaram lance no LEILÃO poderão reaver suas Garantias de Proposta bloqueadas ou depositadas previamente na CBLC, através de

suas respectivas CORRETORAS após o encerramento do LEILÃO. A interessada deverá solicitar a devolução.

A garantia do vencedor do LEILÃO somente será liberada após a assinatura do CONTRATO pela LICITANTE vencedora.

O vencedor do LEILÃO deverá manter a garantia válida e eficaz até a data de assinatura do CONTRATO de SUBCONCESSÃO, assumindo inclusive a obrigação de, caso necessário, renová-la junto à CBLC quantas vezes forem necessárias para tal fim.

Inadimplência da Ratificação da Proposta

Na hipótese de não se verificar a ratificação da Proposta vencedora do LEILÃO, pela LICITANTE vencedora, esta perderá a Garantia de Proposta em favor da VALEC, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação.

Execução das Garantias de Proposta

A Garantia de Proposta da LICITANTE será executada pela VALEC se:

- a) Deixar de ratificar sua proposta;
- b) Retirar sua Proposta dentro do período de validade;
- c) Deixar de apresentar, nos prazos previstos, os documentos exigíveis para receber a outorga de concessão;
- d) Se recusar em assinar o CONTRATO DE SUBCONCESSÃO no prazo estabelecido na convocação para tal fim, ou;

5.2. Liquidação financeira

O pagamento do LEILÃO deverá ser realizado em 3 parcelas, da seguinte maneira:

- O pagamento da primeira parcela, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do lance vencedor do LEILÃO, deverá ser realizado na data da liquidação financeira do leilão, que ocorrerá no dia da assinatura do CONTRATO, conforme data prevista no CRONOGRAMA, à vista, em moeda corrente nacional à CBLC, via Sistema de Pagamentos Brasileiro, no STR por mensagem LTR, por intermédio da CORRETORA.
- A segunda parcela, correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do lance vencedor do LEILÃO, será

paga à VALEC na data da entrega, pela VALEC, do trecho de 213,2km de Araguaina (TO) a Guarai (TO)

- A terceira e última parcela, correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do lance vencedor do LEILÃO, será paga à VALEC na data da entrega, pela VALEC, do trecho de 148,3 km de Guarai (TO) a Palmas (TO).

A segunda e a terceira parcelas serão reajustadas pelo IGP – DI, tendo como data-base a data do LEILÃO, acrescido de juros de 12 % ao ano. A liquidação destas parcelas será realizada diretamente entre a LICITANTE VENCEDORA e a VALEC, sem a intermediação da CBLC.

6. ANEXOS

Os Anexos a seguir farão parte da documentação necessária a ser apresentada perante a BOVESPA e a CBLC.

A N E X O A

Contrato Corretora-Cliente

LEILÃO VALEC

PARA SUBCONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) ANOS, DO TRECHO DE AÇAILÂNDIA, NO ESTADO DO MARANHÃO ATÉ PALMAS, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL NO ESTADO DE TOCANTINS, PERTENCENTE À FERROVIA NORTE-SUL, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 720 KM

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Sociedade Corretora, _____ (denominação social) _____, tendo sede social à _____, estabelecida nesta cidade na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu(s) administrador(es), infra-assinado(s), doravante designada de **CORRETORA**, e o(s) _____ (cliente(s)) _____, devidamente pré-qualificados pela **Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC)**, doravante designado(s) de **LICITANTE COMITENTE** ou simplesmente **COMITENTE**, têm como justo e contratado o presente Contrato de Subconcessão para Exploração Comercial por um período de 30 (trinta) anos, do trecho de Açailândia, no Estado do Maranhão até Palmas, Município de Porto Nacional no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul, junto à Bolsa de Valores de São Paulo, e bloqueio de garantias procedido pela CBLC, por conta e ordem da VALEC, nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO e nas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. A **CORRETORA** obriga-se, de forma exclusiva, a executar, por conta e ordem do **COMITENTE**, os lances que forem transmitidos por estes, para a aquisição da Subconcessão para Exploração Comercial por um período de 30 (trinta) anos, do trecho de Açailândia, no Estado do Maranhão até Palmas, Município de Porto Nacional no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul, mediante LEILÃO a realizar-se por meio da Bolsa de Valores de São Paulo, na modalidade de envelope fechado conjugado com disputa à viva-voz.

1.1. O preço e condições para o LEILÃO serão transmitidos pelo **COMITENTE** à **CORRETORA**, mediante assinatura de formulário próprio, que para todos os efeitos será parte integrante e indivisível deste Contrato.

1.2. O Comitente reconhece plenamente seu compromisso de observar as obrigações especiais dispostas no EDITAL Nº 001/2006 – VALEC, atendendo aos seus prazos, formas e condições que lhe serão peculiares, caso torne-se vencedor do objeto do LEILÃO.

2. O **COMITENTE** declara conhecer e acatar sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela Comissão Especial de Licitação da VALEC, os termos e condições do EDITAL Nº 001/2006 - VALEC, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento ao EDITAL Nº 001/2006 – VALEC, inclusive o MANUAL DE INSTRUÇÃO, a fim de tornar possível o cumprimento deste Contrato, com a plena liquidação das obrigações decorrentes do LEILÃO.

2.1. Fica ressalvado, assim, que os atos normativos e documentos mencionados neste item 2, passam, para todos os fins, a fazer parte integrante deste Contrato, adotando-se-lhes os mesmos significados das expressões enumeradas no EDITAL Nº 001/2006 - VALEC no MANUAL DE INSTRUÇÃO.

2.2. O **COMITENTE** declara, igualmente, estar ciente de que o cronograma, as normas e os procedimentos para Contrato de Subconcessão para Exploração Comercial por um período de 30 (trinta) anos, do trecho de Açailândia, no Estado do Maranhão até Palmas, Município de Porto Nacional no Estado de Tocantins,

pertencente a ferrovia Norte-Sul, inclusive suas condições, estão sujeitas a alterações emanadas pela Comissão Especial de Licitação da VALEC, inclusive por intermédio da **BOVESPA** ou **CBLC**. Assim, toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela **CORRETORA** ao **COMITENTE**, passando para todos os fins a fazer parte integrante deste Contrato, e aplicando-se-lhe, automaticamente, suas disposições aos procedimentos do LEILÃO e à sua liquidação.

3. O **COMITENTE** se compromete a entregar à **CORRETORA**, até a data que vier a ser fixada pela **CBLC**, os ativos aceitos como meios de pagamento e/ou garantias necessários ao LEILÃO, nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO, bem como os documentos comprobatórios da disponibilidade para imediata liberação destes diversos ativos e garantias.

4. O **COMITENTE** autoriza, desde já, para os fins deste item, o bloqueio compulsório, pela **CBLC** de Reais e ativos aceitos como garantia constantes do MANUAL DE INSTRUÇÃO de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos. A **CBLC**, por conta e ordem da VALEC e por força da presente e expressa autorização, poderá proceder à execução das garantias depositadas de acordo com o disposto no item 8.1 do EDITAL Nº 001/2006 – VALEC e no MANUAL DE INSTRUÇÃO. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério da VALEC, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários à boa liquidação do LEILÃO.

4.1. Na hipótese de, na data prevista, o **COMITENTE** deixar de realizar a ratificação da Proposta Financeira, este perderá a garantia de Proposta em favor da VALEC, de acordo com o disposto no item 8.6 e 8.7. do EDITAL Nº 001/2006 – VALEC.

4.2. A taxa de corretagem percebida pela **CORRETORA**, para a realização de operação no LEILÃO, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em

5. A **CORRETORA** não se responsabiliza pela não inclusão do **COMITENTE**, ou dos que integram o Consórcio que constitui o **COMITENTE**, na lista de identificados para o LEILÃO de Outorga de Subconcessão para Exploração Comercial por um período de 30 (trinta) anos, do trecho de Açailândia, no Estado do Maranhão até Palmas, Município de Porto Nacional no Estado de Tocantins, pertencente a ferrovia Norte-Sul, a ser comunicada diretamente ao **COMITENTE**.

6. O **COMITENTE**, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretroatável à **CORRETORA**, poderes especiais para representá-lo perante a **BOVESPA/CBLC**, demais LICITANTES no LEILÃO, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da licitação que por sua conta e ordem for realizada na forma deste Contrato, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome do **COMITENTE**, ou de LICITANTE individual integrante do **COMITENTE**, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das garantias a serem entregues à **CBLC**, nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à **CBLC** idênticos poderes auferidos à **CORRETORA**, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da VALEC, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO.

7. Observada a disposição contida no item 7.1, o presente Contrato permanecerá em vigor até (i) um dia útil após o LEILÃO caso o **COMITENTE(S)** não seja(m) vencedor(es) do LEILÃO, de acordo com o EDITAL Nº 001/2006 – VALEC e com o MANUAL DE INSTRUÇÃO; (ii) a comunicação de liberação de garantias por parte da VALEC à **CBLC**. Entretanto, fica desde já avençado que este Contrato permanecerá em vigor,

independentemente das disposições contidas nos itens (i) e (ii) até que sejam efetuados os pagamentos de emolumentos devidos à CBLC e à BOVESPA.

7.1. Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data do LEILÃO, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos, todas as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

8. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem constituir-se-á em alteração ou novação ao presente Contrato.

9. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.

10. A **CORRETORA** se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas ao **COMITENTE**, apenas revelando-as à **BOVESPA**, à **VALEC** à **CBLC** e à **COMISSÃO**, na forma e para os fins deste Contrato.

10.1. O **COMITENTE** se compromete a manifestar expressamente à **CORRETORA** a ocorrência de qualquer alteração na identificação ou informações, para o devido enquadramento e observância das condições de participação no LEILÃO, junto à **CBLC**, à **BOVESPA**, à **COMISSÃO** e à **VALEC**.

11. Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da **BOVESPA** e da **CBLC** relativas ao leilão de ações em geral, quando não disciplinado expressamente nos atos normativos, de que trata o item 2 deste Contrato.

12. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da **CORRETORA**, quando autora da ação, de interpô-la no domicílio do **COMITENTE**, se este for diverso do dela.

12.1. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela **BOVESPA** e ou pela **CBLC**, ouvida a **COMISSÃO**, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em ...(...) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

(local e data)

Assinatura pelo(s) **COMITENTE(S)**:

(Nome completo do Comitente e do seu representante legal (identificar))

(Nome completo do Comitente e do seu representante legal (identificar))

Assinatura pela CORRETORA: _____

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

Reconhecer firmas em cartório

A N E X O B

Formal Compromisso Operacional de Pagamento de Emolumentos

(local e data)

À
COMPANHIA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA - CBLC
Rua XV de Novembro, 275
01013-001 - São Paulo - SP

Ref.: LEILÃO de Outorga de Subconcessão para Exploração Comercial por um período de 30 (trinta) anos, do trecho de Açailândia, no Estado do Maranhão até Palmas, Município de Porto Nacional no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para manifestar-lhes **formalmente o Compromisso Operacional de Pagamento de Emolumentos** advindo de nossas obrigações e responsabilidades pelas operações que viermos a realizar no LEILÃO de Outorga de Subconcessão para Exploração Comercial por um período de 30 (trinta) anos, do trecho de Açailândia, no Estado do Maranhão até Palmas, Município de Porto Nacional no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul, em referência, a fim de sermos devidamente qualificados como Sociedade Corretora Autorizada a licitar em nome de Comitentes junto à Bolsa de Valores de São Paulo.

Nesse entendimento, doravante obrigamo-nos como **co-responsáveis e principais pagadores** dos emolumentos devidos à CBLC e BOVESPA até a data prevista, nos termos do EDITAL Nº 001/2006 – VALEC , para a liquidação e ratificação do mesmo.

Finalmente, encaminhamos, em anexo, o contrato que firmamos com nossos Comitentes, em via original para o devido arquivamento junto a V.Sas., do qual consta de instrumento hábil outorgando-lhes expressamente poderes relativos à utilização das garantias e meios de pagamento para liquidação e homologação das operações em LEILÃO procedida, de forma a possibilitar, independentemente de outras formalidades, o cumprimento dos procedimentos de registro, compensação e liquidação de tais operações, se contemplado como vencedor.

Atenciosamente,

(Nome da Corretora de Valores)

(Nome do representante legal)

(Assinatura do representante legal)

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

Reconhecer firma em cartório

A N E X O C

Carta de Fiança (Garantia de Proposta)

(local e data)

À
COMPANHIA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA - CBLC
Rua XV de Novembro, 275
01013-001 - São Paulo - SP

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Proposta do LEILÃO de Outorga de Subconcessão para Exploração Comercial por um período de 30 (trinta) anos, do trecho de Açailândia, no Estado do Maranhão até Palmas, Município de Porto Nacional no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul.

Ciente de que a _____(denominação social)_____, tendo sede social à _____, estabelecida no Município de _____, Estado _____, CNPJ nº _____, (doravante denominada LICITANTE), está apresentando Proposta para o LEILÃO Nº 001/2006 – VALEC, para Outorga de Subconcessão para Exploração Comercial por um período de 30 (trinta) anos, do trecho de Açailândia, no Estado do Maranhão até Palmas, Município de Porto Nacional no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul, o Banco infra-assinado, estabelecido à _____, por seus representantes legais assinados, vem pela presente, renunciando expressamente ao benefício de ordem a que se referem os arts. 827 e 838, inciso I do Código Civil Brasileiro e art. 595 do Código de Processo Civil, -garantir, como fiador, principal responsável junto à VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes detentora da concessão da Ferrovia Norte – Sul, com sede na Av. Marechal Floriano, 45, 2º e 3º andares, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ - o perfeito atendimento das obrigações que decorrerem da apresentação da referida proposta, até o valor de R\$_____ (extenso).

O Banco obriga-se a fornecer à VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, sempre que solicitado, Carta de Fiança suplementar decorrente do eventual reajustamento acima referido.

Fica entendido que, mediante simples notificação da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, informando o descumprimento de obrigação assumida pela LICITANTE em decorrência dos termos do LEILÃO Nº 001/2006 - VALEC, este Banco depositará em nome da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os valores devidos decorrentes desta Garantia.

Esta Carta de Fiança terá validade a partir da presente data, extinguindo-se, em principio, na data de xx / xx / 2007 , a menos que a LICITANTE seja considerada vencedora deste LEILÃO, hipótese na qual a vigência da mesma se estenderá até a apresentação da Garantia de Fiel Cumprimento de Contrato.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente fiança, a obter da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., a confirmação da liberação da LICITANTE em relação às obrigações ora garantidas. O FORO PARA TODA E QUALQUER AÇÃO OU EXECUÇÃO DESTA Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado do São Paulo.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(is) do Banco

OBS.: Esta carta de fiança será apresentada em papel timbrado do Banco, assinada a por representante(s) legal(is) do banco, com firma(s) reconhecida(s) em cartório.

Observações

- a) Reconhecer firma do fiador.
- b) A data do vencimento terá de ser igualou superior a sessenta dias depois da data prevista para a realização do LEILÃO.
- c) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatários(s).

A N E X O D

DECLARAÇÃO DE PREÇO DO PARTICIPANTE

Nome do PARTICIPANTE: _____

Sociedade Corretora:	Nome:
----------------------	-------

O PARTICIPANTE abaixo assinado declara que o seu lance, para o LEILÃO de Outorga de Subconcessão para a Exploração Comercial por um período de 30 (trinta) anos, do trecho de Açailândia, no Estado do Maranhão até Palmas, Município de Porto Nacional no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul e nos termos do EDITAL Nº 001/2006 - VALEC, tem o valor total de R\$ _____ (_____

_____).

(Local e Data)

(Assinatura do Participante)
Representante Legal

Obs.: não serão admitidos erros de datilografia.